



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br
13019.guaira.sp@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 52/2018, EDITAL Nº 52/2018, TERMO DE COLABORAÇÃO (fls. 474/496), CUJO OBJETO É SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS, FIRMADO ENTRE A SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA - SOGUBE E O MUNICÍPIO DE GUAÍRA

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA - SOGUBE, CNPJ: 48.344.071/0001-38, com sede na Avenida 19, nº 1000, Centro, Guairá/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Rafael Albuquerque Braghiroli, brasileiro, casado, gerente executivo da instituição, portador do RG nº 27.486.375-3 e inscrito no CPF nº 277.718.018-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 13019/2014 e alterações posteriores.

O CONTRATANTE celebra, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE no pedido de PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, justificado nos autos do Ofício nº 120/2018 (fls. 531/545) e Ofício Especial (Fls. 548/560, realizado pelo Diretor de Assistência Social, José Reinaldo dos Santos Júnior, Parecer da Comissão de avaliação e monitoramento de fls. 561, Plano de Trabalho (fls. 568/602), Vantajosidade Econômica (fls. 563/564), Parecer Jurídico de fls. 604/606 e Decisão do Exmo Prefeito Municipal de fls. 607.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA A ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica alterada a Vigência do Termo de Colaboração pactuada, estabelecida para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019 - 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica alterado o valor do presente Termo de Colaboração, passando de R\$ 315.000,00 para o valor total de R\$ 951.492,36, sendo o valor do aditivo de R\$ 636.492,36 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Recurso Municipal R\$ 599.892,36

Recurso Estadual R\$ 36.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo tem fundamento legal nos artigos 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração, firmado entre as partes.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

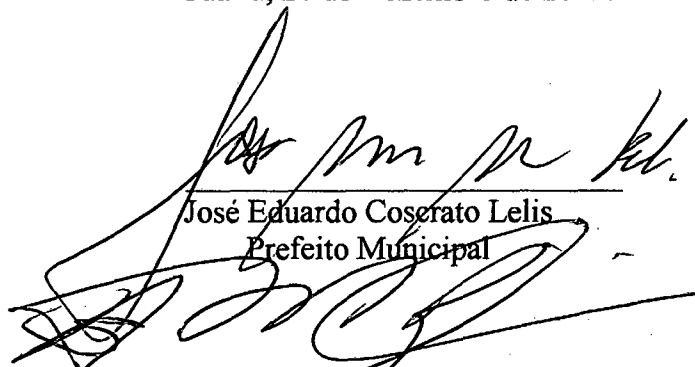
www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

13019.guaira.sp@gmail.com

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guairá, 28 de Dezembro de 2019.



José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA- SOGUBE

RAFAEL ALBUQUERQUE BRAGHIROLI

CPF: 277.718.018-03



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br
13019.guaira.sp@gmail.com

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Eduardo Coscrato Lelis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 100.705.228-71 RG: 12.788.725-8

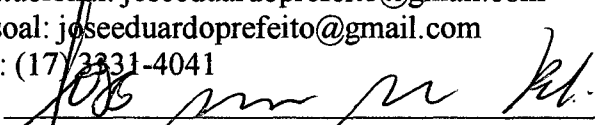
Data de Nascimento: 19/06/1966

Endereço residencial completo: Av. 51, Nº 98 - Bairro Jd. Palmares - Guairá/SP

E-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

E-mail pessoal: joseeduardoprefeito@gmail.com

Telefone(s): (17) 3331-4041

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Rafael Albuquerque Braghiroli

Cargo: Gerente Executivo

CPF: 277.718.018-03 RG: 27.486.375-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/02/1980

Endereço residencial completo: Avenida 13, nº 171, Centro, Guairá/SP

E-mail institucional: ong.sogube@hotmail.com

E-mail pessoal: rafael.braghiroli@iorm.org.br

Telefone(s): (16) 99998-4607

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br
13019.guaira.sp@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA- SOGUBE

CNPJ: 48.344.071/0001-38

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 10/2018

PROCESSO N.º 52/2018

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018

VIGÊNCIA: 12 meses (01/01/2019 a 31/12/2019)

OBJETO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS.

VALOR TERMO ADITIVO (R\$): R\$ 636.492,36

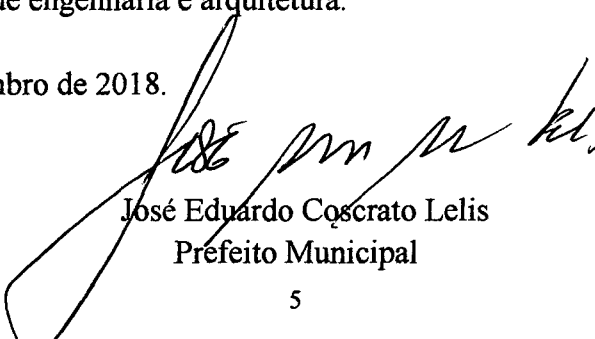
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Guairá/SP, 28 de Dezembro de 2018.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal